



Sindicato dos Empregados em Centrais de Abastecimento de Alimentos do Estado de São Paulo

CIRCULAR N.º 01/2011

ACORDO SALARIAL JUNHO/2011 À MAIO/2012

1) RECOMPOSIÇÃO DE SALÁRIOS: Serão corrigidos a partir de 01 de junho de 2011 os salários de todos seus empregados, mediante a aplicação do percentual de 7,21% (sete vírgula vinte e um por cento) sobre os salários de Maio de 2011.

2) PISO SALARIAL: Nenhum funcionário das empresas receberá menos de R\$ 628,00 (Seiscentos e vinte e oito reais), à partir de 01 de junho de 2011, considerando sempre a cláusula número 01 (um), sendo este o salário normativo. Ao empregado com idade entre 14 e 16 anos, contratado na condição de “menor aprendiz”, sujeito à formação profissional metódica do ofício em que exerça o seu trabalho (art. 80, § único, da CLT e Leis 6.086/74 e 8.069/90), com caráter profissionalizante, supervisão de um responsável e observância da legislação da educação e autorização do SENAC, perceberão um piso salarial de no mínimo R\$ 430,00 (Quatrocentos e trinta reais).

Para ambos os casos, os contratados anteriormente não poderão ter seus salários reduzidos, sendo que o piso só poderá ser pago aos funcionários contratados após 01 de junho de 2011.

3) CESTA BÁSICA: A Empresa fornecerá, mensalmente, a seus empregados, que percebam até R\$ 925,00 (Novecentos e vinte e cinco reais) de salário nominal, inclusive afastados por motivos de férias, 01 (uma) cesta básica de alimentos no valor mínimo de R\$ 76,00 (setenta e seis reais), que deverá conter, no mínimo: 01 Lata (500 g) Achocolatado em pó, 04 Kg Açúcar Refinado, 10 Kg Arroz Tipo 1, 01 Pct. Biscoito Cream Cracker, 01 Kg Café Torrado e Moído, 02 Pts. Extrato de Tomate, 01 Kg Farinha de Mandioca Crua, 01 Kg Farinha de Trigo Especial, 03 Kg Feijão Carioca Novo Tipo 1, 01 Kg Fubá Mimoso, 01 Lata de Goiabada, 01 Pct. Leite em Pó Integral, 02 Pcts. Macarrão Espaguete c/ Ovos, 04 Latas de Óleo de Soja Refinado, 01 Kg Sal Refinado, 02 Latas Sardinha em Conserva, 01 Pt. Tempero Completo.

Podendo a empresa fazer o pagamento da cesta básica em dinheiro no valor de R\$ 70,00 (setenta reais) não incorporando ao salário.

4) CONTRIBUIÇÃO ESPECIAL: Será descontado do salário já reajustado de todos os empregados, em julho de 2011, à título de Contribuição Especial, a porcentagem de 6% (seis por cento), para custeio das campanhas dos trabalhadores destas empresas, devendo o recolhimento ao Sindbast ser efetuado até o dia 10 (dez) do mês seguinte (agosto/2011).

Será enviado ao Sindbast uma relação contendo nomes, cargos, salários e descontos juntamente com os comprovantes de recolhimento ao banco.

5) ATRASO DA DIVULGAÇÃO DO PERCENTUAL DE REAJUSTE: As empresas que fecharam suas folhas de pagamento antes da divulgação desta circular, deverão aplicar o percentual do item 1 a partir de 01/06/2011, sugerimos uma folha complementar.

**A DIRETORIA
SINDBAST**